

Lei Municipal nº 2.597/2022, de 27 de julho de 2022.

“Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) desta Municipalidade, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas e somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto
Secretária Municipal de Administração